



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83)3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site:www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 624 de 20 de setembro de 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA ROÇA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscientos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.1084 – CONST. REFOR. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 500.000,00

02070 – SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

15.451.2009.1024 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 1.200.000,00

15.451.2009.1022 – CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLICACAO DE PRACAS

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 1.200.000,00

02080 – SEC DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO

20.606.2013.1036 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM ESTRADAS VIVINAIS

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 750.000,00

TOTAL.....R\$ 3.650.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 20 de setembro de 2023.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional